

Lei nº 34/88

Veja o Diário Oficial do Município de União dos Salgueiros, e adote as devidas providências.

O Prefeito do Município de União dos Salgueiros, Estado de Minas Gerais.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

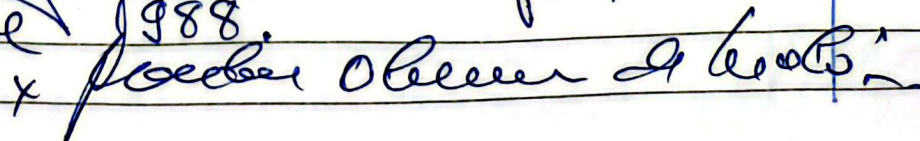
Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de União dos Salgueiros.

Art. 2º - As matérias informativas (Portarias, Editais, etc) dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de interesse do Município de União dos Salgueiros, poderão ser publicadas no Jornal da Manhã, editado também nesta cidade e que é integrante do Jornal de Minas.

Art. 3º - O Município não terá nenhuma responsabilidade ou responsabilidade a não ser com matérias por ele publicadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira do Prefeito, em,
08 de junho de 1988.

x  Oberen de União